



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2.021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.644/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para para execução de Pavimentação e Drenagem, conforme termo de referencia.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 21 de julho de 2021, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).

- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital e Esclarecimentos:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br> ).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

**1.1.** A despesa total orçada de R\$ 1.287.252,05 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 688 – Classificação: 02.00.00-02.26.00-02.26.01-15.451-0059-1143.4.4.90.51.00-01.110.00; Reserva nº: 802.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
  - 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
  - 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
  - 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

## 3. CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
  - 3.1.1. Quanto aos Representantes:
    - 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;
    - 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
    - 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.5.** Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

**3.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3.1.3.** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**3.1.3.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2021

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2021

## 5. PROPOSTA:

**5.1.** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na Proposta:

**5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

**5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3.3.** Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

**5.3.4.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência– Anexo II do Edital.

**5.3.5.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.6.** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

**5.3.7.** Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

**5.3.8.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

**5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

**5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

**5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

**5.7.1.** Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

**5.8.** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste ato convocatório, fica ciente de que:

**5.8.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial:

**5.8.1.1.** No momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

**5.8.2.1.** No momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**5.8.3.** Declara que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra.

**5.8.4.** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no **item 16** deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica (conforme o caso):

**6.1.1.1.** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

**6.1.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

**6.1.1.3.** Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

**6.1.2.4.1.** A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.2.5.** Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

**6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

**6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de **Débitos Trabalhistas** com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**6.1.2.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

**6.1.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

**6.1.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

**6.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.4.1.** A empresa deverá apresentar Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades conforme planilha anexa:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
06-10-01	SIURB	1.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM- TIPO PA-2	M	67
06-22-04	SIURB	1.17	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	3
07-03-01	SIURB	1.19	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 À 5M	M2	297
05-28-00	SIURB	2.4	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	154
07-26-00	SIURB	3.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	58

## 6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**6.1.5.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

**6.1.5.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**6.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

**6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

**6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

**6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

**6.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**7.1.** No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

**7.2.** Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

**7.4.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

**7.6.** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**7.8.1.** Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**7.9.2.2.1.** Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

**7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1).

**7.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

**7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

**7.10.** Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

**7.17.** Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.3.** Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**8.5.** Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.6.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## **10. DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

**10.2.** Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

## **11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**11.1.** As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

## **12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:**

**12.1.** A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência e Anexo IX – Minuta Contratual.

## **13. VIGÊNCIA:**

**13.1.** Consta no Anexo II – Termo de Referência/Minuta Contratual – Anexo IX, a vigência da futura contratação.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratada.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratante.

## **16. SANÇÕES:**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

**16.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já,

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

**16.3.** Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

**16.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.**

**16.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

**16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.**

**16.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

**16.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**16.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**16.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

**16.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**16.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**16.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

**16.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**16.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**16.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

**16.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

**16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.**

**16.4.3.1.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**16.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**16.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**16.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.**

**16.4.4.1.** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.**

**16.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**16.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**16.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**16.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**16.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**16.4.6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

**16.4.6.5.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**16.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**17.3.** Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

**17.4.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.8.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

**17.9.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**17.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 02 de julho de 2021.**

**RAUL LOPES CARDOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu **subscritor**.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos ou Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Termo de Referência

Os projetos executivos de Pavimentação e Drenagem foram desenvolvidos a partir de informações levantadas ‘in loco’ e informações obtidas junto aos profissionais da Prefeitura de Cajamar, adequando as soluções com base nas boas práticas de engenharia e execução de obras, normas técnicas, entre outros.

O projeto utilizou as seguintes bases conceituais:

- Levantamento Cadastral;
- Larguras de vias e faixas de circulação existente;
- Informações geológicas e geotécnicas existentes;
- Informações sobre as precipitações no município
- Dados sobre as características qualitativas de escoamento na região;
- Característica da hidrogeologia da região;
- Característica da rede pluvial e de esgotos da região;
- Grau da eficiência hidráulica da rede e informações sobre ocorrências históricas;
- Traçado e condições de instalação de das outras redes presentes no subsolo.

Para o projeto foram verificados os sistemas de coleta e condução propostos, com direcionamento das águas pluviais para os corpos hídricos existentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



## 2. Definições e Métodos Construtivos

### 2.1 Pavimentação e Terraplanagem

Apresentamos as diretrizes básicas para a execução da recuperação da pavimentação asfáltica, que será executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações comumente adotadas por esta prefeitura. E também a execução de contenção de encosta, com erosão causada pelo sistema de drenagem ineficiente.

#### 2.1.1 Serviços Preliminares

Estes serviços serão executados conforme necessidade de execução da obra:

**Limpeza do Terreno:** Os serviços de raspagem e limpeza do terreno, retirada de entulho, além dos serviços de retirada de plantas existentes no local, serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, serão retirados do canteiro de obras já nesta fase.

**Locação da Obra:** Será providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser executada, obedecendo o projeto. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas pontaleadas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

#### 2.1.2 Terraplenagem, Escavação e Aterro

Depois de executadas as remoções e limpeza, serão efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem, após a constituição do muro de contenção através de gabiões do tipo 'Caixa' na área de erosão causada pela ineficiência do sistema de drenagem atual. Havendo necessidade de material para complementação do greide de terraplanagem projetado. Este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N.

## 2.1.3 Pavimentação e Regularização

### Fresagem:

No processo de fresa, será executado o corte ou desbaste de camadas do pavimento, com espessura determinada de 5 centímetros, por meio de processo mecânico realizado a frio, visando a restauração de pavimentos”.

O processo de fresagem na recuperação de pavimento deverá proporcionar:

- a manutenção do greide original da pista;
- a execução de remendos sem desnível nas emendas;
- a correção e/ou alteração da inclinação da pista com relação aos dispositivos de drenagem superficial;
- a manutenção do nivelamento dos tampões de ferro, entre outras interferências, principalmente em pavimentos urbanos;
- a criação de descontinuidade no processo de propagação de defeitos adiando a evolução dos mesmos no novo revestimento.

**Neste processo adotaremos a fresagem rasa:** atingindo as camadas superiores do pavimento, chegando à camada de ligação. Esse procedimento será utilizado na correção de defeitos funcionais, garantindo a boa execução dos serviços de recapeamento asfáltico.

**Pintura de Ligação:** Após a fresagem, limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,88 l/m<sup>2</sup>, tomando-se os cuidados de limpeza.

Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m<sup>2</sup> de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

**C.B.U.Q – Revestimento:** Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177o C ; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127o C, na rolagem a temperatura deverá ser propicia para compactação do material.

## 2.2 Drenagem Superficial

### 2.2.1 Meio Fio (guia) e Sarjeta em Concreto:

Em seqüência ao serviço de fresagem, faz-se necessário à execução dos serviços complementares de drenagem superficial da rua das Sucupiras, entre eles está a recuperação de trechos compreendidos de meio-fio (guia) e sarjeta de concreto.

Apresentando resistência característica mínima de FCK = 11 Mpa, assentados sobre a base compactada rebaixada. Deverá ter rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos, obedecendo a existência de portões de acesso de veículos nos lotes.

Serão utilizadas guias pré-moldadas de concreto armado e sarjetas moldadas 'in loco'. Neste contrato não é escopo da Contratada a execução de calçamento em concreto ou qualquer outro material.

### 2.2.2 Escavação de Valas

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação. As valas contam com profundidades até 3m, portanto será utilizada escavação mecânica, serão utilizadas retroescavadeiras, podendo ser usada escavação manual no acerto final da vala.

A escavação mecânica de valas com profundidade além de 3m. deverá ser feita com escavadeira hidráulica.

### 2.2.3 Largura, Profundidade de Vala e Escoramento

A profundidade e a largura das valas estão especificadas conforme a tabela apresentada a seguir, com escoramento utilizando-se de gaiola metálica ou chapa corrugada blindada.

DN Tubo	Lastro (Brita)	Largura Vala	Recobrimento	Prof. Mín.Vala
400	0,20m.	1,20m.	0,90m.	1,38m.
600	0,25m.	1,30m.	1,10m.	1,80m.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

800	0,33m.	1,60m.	1,40m.	2,33m.
1000	0,42m.	1,80m.	1,60m.	2,77m.
1200	0,51m.	2,10m.	1,60m.	3,07m.

## 2.2.4 Lastro

A camada de pedra britada, lançada sobre o terreno devidamente regularizado e apiloado, deverá ser compactada através de soquetes de madeira ou equipamento mecânico apropriado.

O lançamento do concreto não-estrutural deverá ser acompanhado de apiloamento com soquetes de madeira, com o cuidado de não ocasionar a segregação dos materiais. A superfície deverá ser regularizada e perfeitamente nivelada através de régua de madeira.

## 2.2.5 Aterro e recobrimento de valas, cavas e poços

O aterro das valas será processado após a realização dos testes de estanqueidade e até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais.

Deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulação e bom acabamento da superfície.

O aterro deverá também ser desenvolvido em paralelo com a remoção dos escoramentos.

Não deverá permitida a compactação de valas, cavas e poços com pneus de retro escavadeiras, caminhões, etc.

No caso de o material proveniente da escavação não se prestar para execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, importado do empréstimo.

Nas valas sob leito carroçável, o aterro deverá ser executado e controlado com proctor normal ou compacidade relativa, dependendo do material utilizado.

Após a execução do aterro, todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado deverá ser removido ao bota-fora.

**3.2.6 Base de Brita Graduada:** As valas, após o aterro, deverá receber camada de base executada em Brita graduada com espessura de 20 cm, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação, para em seguida receber o Binder.

**2.2.7 Binder:** Será executado camada de 5 cm de espessura deste pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que o tornam ideais para a fabricação da camada de ligação.

A camada de ligação virá logo abaixo da “capa asfáltica” e apresentará agregados minerais com maior diâmetro de graduação, maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligante betuminoso. Após a recomposição das valas conforme indicado a finalização ocorrerá de maneira uniforme junto com o restante do leito corçavel, recebendo a pintura de ligação e CBQU.

## 2.2.8 Dispositivos de Drenagem

Os dispositivos de drenagem a serem utilizados são: bocas de lobo, poços de visita de seção quadrada, guias, sarjetas e muros de ala para lançamento nos corpos receptores existentes. Estes dispositivos estão detalhados no projeto executivo.

## 2.3 Muro de Gabiões

Para o muro de contenção serão utilizados Gabiões tipo caixa, zinco/alumínio e PVC Gabiões tipo caixa confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 conforme NBR 10514, a partir de arames de aço BTC, isto é, com baixo teor de carbono, revestido com liga Zn/5% alumínio – MM, conforme ASTM A856M, no diâmetro de 2,40 mm e recobertos com PVC cinza. Os gabhões tipo caixa apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20 mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabhões com 1,0 mm de altura e de 6% para os de 0,50 m de altura.

A fundação deverá ter tensão admissível mínima de 0,10 MPa.

Os solos utilizados no corpo do aterro deverão estar isentos de matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);

A execução da face colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.

O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação. Junto à face, e com espaçamento mínimo de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapos mecânicos, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.

Deverá ser previsto o alinhamento das caixas dos contrafortes de forma a obter uma seção totalmente retangular, proporcionando uma melhor distribuição das tensões na base do muro.

Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes para proteção.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As pedras de mão para enchimento deverão ser originárias de rocha sã, não friável, apresentando os mesmos requisitos exigidos para a pedra britada. Recomenda-se a utilização de material resistente e de elevado peso específico, excluindo-se aqueles que se decomponham. A faixa granulométrica deve ser aquela com diâmetros entre uma vez e meia e duas vezes e meia a máxima abertura da malha.

GABIÕES CAIXA			
Gabiões tipo caixa confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), com resistência à tração de 34,0 kN/m (ASTM A 975), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com liga (Zn/5% Alumínio - MM, conforme a ASTM A 856-98), numa quantidade superior a 244,0 g/m <sup>2</sup> (ASTM A 856), no diâmetro de 2,40 mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima de 0,40 mm (NBR 10514-88). Os gabiões tipo caixa apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames do mesmo tipo. Para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro de 2,20 mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,00 m de altura e de 6% para os de 0,50 m de altura.			
Resistência à tração da malha	ASTMA 975	kN/m	34,00
Revestimento Ga/Fan	ASTMA 856	g/m <sup>2</sup>	> 244,00
Embalagem	Fardos		

Geotêxtil não tecido			
Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, agulhado e consolidado termicamente por calandragem		
Função:	Filtro de interface entre o tardoz do elemento gabião e o solo de contato		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	≥ 10,0 kN/m	ASTM D 4595 NBR ISO 10319
	Resistência transversal à tração (Faixa larga)	≥ 9,0 kN/m	
	Alongamento (Faixa larga)	≥ 50%	
	Resistência ao punção CBR	≥ 1,5 kN	ASTM D 6241 / NBR 13359
	Permeabilidade normal	≥ 0,36 cm/s	ASTM D 4491 / NBR 15223
	Gramatura	≥ 200g/m <sup>2</sup>	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.			
Embalagem:	Bobinas	Dimensões:	2,30 x 100,00 m

### 3. Dimensionamento do Sistema de Drenagem

#### Generalidades

Este dimensionamento consiste na verificação das definições do ante projeto apresentado pela prefeitura no termo de referência, bem como nas planilhas quantitativas de materiais e insumos para execução das obras.

Desta forma serão verificadas as condições de operação para as vazões máximas suportadas para o sistema, e estimadas áreas de contribuição para dispositivos definidos nos casos que não foram possíveis a definição das subbacias de contribuição para estes dispositivos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.1 Metodologia de Cálculo da Vazão Contribuinte

Quando possível o método de cálculo utilizado para a determinação das vazões contribuintes foi o Método Racional, recomendado para pequenas bacias, o qual é largamente utilizado e aceito em projetos de Drenagem.

“As seguintes premissas básicas são adotadas quando se aplica o Método Racional”:

1. O pico de deflúvio superficial direto, relativo a um dado ponto do projeto, é função do tempo de concentração respectivo, assim como da intensidade da chuva, cuja duração é suposta como sendo igual ao tempo de concentração em questão.
2. As condições de permeabilidade das superfícies permanecem constantes durante a ocorrência da chuva.
3. “O pico do deflúvio superficial direto ocorre quando toda a área de drenagem, a montante do ponto de projeto, passa a contribuir no escoamento.”

(Manual de Projeto – Drenagem Urbana – DAEE/CETESB, pág. 144, 2ª ed., São Paulo, 1980).

### 3.1.1 Fórmula Racional

$$Q = c.i.A$$

onde:

Q = deflúvio superficial direto máximo em l/s ou m<sup>3</sup>/s;

C = o coeficiente de “runoff”, isto é, relação entre deflúvio superficial direto máximo em mm/min e a intensidade média da chuva também em mm/min

i = a intensidade média da chuva em mm/min, para uma duração de chuva igual ao tempo de concentração da bacia em estudo. Esse tempo é, usualmente, o requerido pela água para escoar desde o ponto mais remoto da bacia até o local de interesse;

A = a área da bacia em hectares (ha) ou m<sup>2</sup>.

(Manual de Projeto – Drenagem Urbana – DAEE/CETESB, pág. 144, 2ª ed., São Paulo, 1980)

### 3.1.2 Coeficiente de Escoamento Superficial (‘runoff’)

O coeficiente de escoamento superficial adotado no projeto foi determinado através da ponderação entre as características da bacia de drenagem. Sendo que, foi adotado o valor de C = 0,70 para áreas em geral.

### 3.1.3 Intensidade

“A intensidade é a quantidade de precipitação que ocorre na unidade de tempo (mm/min), para uma chuva de uma dada freqüência e com uma duração igual ao tempo de concentração.”

(Manual de Projeto – Drenagem Urbana – DAEE/CETESB, pág. 146, 2ª ed., São Paulo, 1980)

Para a determinação da intensidade pluviométrica (i) adotou-se a equação de chuvas válida para a cidade de São Paulo (A. Garcia Occhipinti e P. Marques dos Santos), considerando-se o período de retorno de 10 anos e tempo de concentração inferiores a 60 minutos.

$$i = \frac{4,66.T^{0,112}}{(tc + 15)^{0,86.T^{-0,0144}}}$$

em m<sup>3</sup>/s.ha

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Onde:

$T$  = tempo de recorrência adotado para projetos, igual 10 anos;

$t$  = tempo de concentração, em minutos;

**Tempo de concentração**

$$tc = 10 + \frac{0,016.L}{I^{0,04}}$$

Onde a extensão máxima da bacia é expressa em metros e a declividade  $I$  em porcentagem.

## 3.2 Projeto Hidráulico

Para o dimensionamento da capacidade de escoamento hidráulico, foi empregada a equação da continuidade, associada à fórmula de Chezy e ao coeficiente de Manning.

Equação da Continuidade:  $Q = S \cdot V$  ( $m^3/s$ )

Onde:

$S$  = seção de escoamento ( $m^2$ )

$V$  = velocidade de escoamento ( $m/s$ )

Fórmula de Chezy :

$$V = C \cdot \sqrt{Rh \cdot i} \quad (m/s)$$

Onde:

$c$  = coeficiente de Manning;

$Rh$  = raio hidráulico (m);

$i$  = declividade longitudinal (m/m)

Coeficiente de Manning:

$$C = \frac{Rh^{1/6}}{n}$$

Onde:

$n$  = coeficiente que representa a rugosidade das paredes de concreto (0,015);

$Rh$  = raio hidráulico, que é a relação entre a área molhada e o perímetro molhado da seção considerada (m).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.3 Planilha de Dimensionamento

Cálculo: R.K.		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS										Local: Cajamar											
Verificação: C.B.		PLANILHAS DE DIMENSIONAMENTO										Bacia: Bairro Guatirinho											
Data: 15/02/21		GALERIAS TUBULARES										Folha: 01/01											
Nome do Empreendimento		Cajamar - Sucupiras		Vazão de Projeto		Decliv.		Seção Ø		Compr.		Vel. Proj.		Y/D		Área Total		C=70%		LOCALIZAÇÃO		TRECHO	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)		(m/m)		(m)		(m)		(m/s)				(ha)		(ha)		Da		A	
				(l/s)																			



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentamos abaixo as quantidades apresentadas no projeto executivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE Proj. Executivo
1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	95,00
1.2	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	8,00
1.3	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	4,00
1.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	386,10
1.5	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	43,88
1.6	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	289,58
1.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	386,10
1.8	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	33,80
1.9	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	42,25
1.10	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	8,45
1.11	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	169,00
1.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	8,45
1.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	111,00
1.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM- TIPO PA-2	M	135,00
1.15	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	2,00
1.16	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,60M	UN	2,00
1.17	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,00
1.18	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1,00
1.19	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	7,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.20	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	2,00
1.21	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 À 5M	M2	594,00
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	6164,70
2.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6164,70
2.3	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	308,24
2.4	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6164,80
2.5	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	308,24
2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6164,70
2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	308,24
2.8	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6164,70
2.9	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	308,24
2.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	117,00
2.11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	130,00
2.12	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	402,72
2.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA (ESCADA HIDRÁULICA)	M3	32,00
2.14	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 14MPA	M2	133,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.15	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,17
2.16	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	3,90
2.17	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	1,80
2.18	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	42,00
2.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	312,00
2.20	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	31,50
2.21	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	292,05
2.22	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	292,05
2.23	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	1,18
2.24	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	360,00
2.25	JUNTA TIPO FUNGENBAND O-12 OU SIMILAR	M	20,00
2.26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	16,00

## 5. SINALIZAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser apresentado o plano de trabalho para aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana, contendo detalhes de sinalização, garantindo completa segurança ao usuário do sistema, sendo prioridade a utilização dos dispositivos luminosos em todos os serviços executados à noite, garantindo visibilidade, acessibilidade e segurança de pedestres durante sua execução.

Um cuidado especial deverá ser tomado com relação à sinalização de segurança, tal que nas proximidades da obra deverão ser colocados um sistema eficaz de sinalização vertical que alerte o motorista da existência da obra, bem como as sinalizações laterais à obra.

Quando por ventura, algum equipamento tiver que pernoitar na pista, o mesmo deverá possuir em locais visíveis, faixas adesivas com alto grau de intensidade reflexiva, para que o mesmo possa ser identificado com grande facilidade.

Deverão ser colocados em toda extensão do trecho, na proporção do avanço da frente de serviço, para o caso de obras de fresagem e de recapeamento, cones de segurança na borda lateral de 10 em 10 metros, isolando-se a área de operação e a área liberada para tráfego e para o caso de obras de prolongamento das calçadas ou adequação geométrica, tapumes móveis na borda lateral, isolando a área de operação dos pedestres e veículos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.

O início dos serviços estará sujeito à emissão da respectiva Ordem de serviço. Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes:

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas de estada, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficará por conta da empreiteira a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Ficarão por conta da firma empreiteira todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

Correrão por conta da empreiteira todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Deverá a empreiteira, para executar os serviços que são objetos destas especificações, solicitar uma proposta de turnos de trabalho que julgar necessário. No caso de ser necessário a iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empreiteira, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, barracão, etc.

A empreiteira manterá a testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos), e o servidor Eng. Matheus De Marchi de Oliveira (Gestor de Obras Públicas) como suplente.

## 8. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão extraídos através da ficha: 688.

### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa para para execução de Pavimentação e Drenagem, conforme termo de referencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - Rua das Sucupiras - Bairro Guaturinho							
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE Proj. Executivo	PREÇO UNITARIO	TOTAL
05-14-02	SIURB	1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	95,00	R\$	-
05-19-01	SIURB	1.2	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	8,00	R\$	-
05-13-00	SIURB	1.3	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	4,00	R\$	-
04-04-00	SIURB	1.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	386,10	R\$	-
04-08-00	SIURB	1.5	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	43,88	R\$	-

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

04-32-00	SIURB	1.6	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	289,58	R\$	-
04-15-00	SIURB	1.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	386,10	R\$	-
05-48-00	SIURB	1.8	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	33,80	R\$	-
06-05-00	SIURB	1.9	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	42,25	R\$	-
05-25-02	SIURB	1.10	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	8,45	R\$	-
05-79-07	SIURB	1.11	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	169,00	R\$	-
05-79-01	SIURB	1.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	8,45		0
06-08-00	SIURB	1.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	111,00	R\$	-
06-10-01	SIURB	1.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM- TIPO PA-2	M	135,00	R\$	-
06-20-22	SIURB	1.15	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	2	R\$	-
06-18-01	SIURB	1.16	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,60M	UN	2	R\$	-

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-19-00	SIURB	1.17	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,00	R\$	-
06-22-03	SIURB	1.18	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1	R\$	-
06-22-04	SIURB	1.19	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	7	R\$	-
06-22-05	SIURB	1.20	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	2	R\$	-
07-03-01	SIURB	1.21	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 À 5M	M2	594	R\$	-
09-03-00	SIURB	2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	6164,70	R\$	-
05-26-00	SIURB	2.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6164,70	R\$	-
05-25-02	SIURB	2.3	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	308,24	R\$	-
05-79-07	SIURB	2.4	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6164,80	R\$	-
05-79-01	SIURB	2.5	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	308,24		0

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-26-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6164,70	R\$	-
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	308,24	R\$	-
05-78-07	SIURB	2.8	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6164,7	R\$	-
05-78-01		2.9	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	308,24	R\$	-
07-26-00	SIURB	2.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	117,00	R\$	-
07-40-04	SIURB	2.11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	130,00	R\$	-
04-31-00	SIURB	2.12	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	402,72	R\$	-
07-14-00	SIURB	2.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA (ESCADA HIDRÁULICA)	M3	32,00	R\$	-
04-01-38	EDIF	2.14	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 14MPA	M2	133,00	R\$	-

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

04-01-98	EDIF	2.15	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,17	R\$	-	
03-03-17	EDIF	2.16	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	3,90	R\$	-	
02-02-16	EDIF	2.17	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	1,80	R\$	-	
02-03-01	EDIF	2.18	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	42,00	R\$	-	
07-09-00	SIURB	2.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	312,00	R\$	-	
02-01-01	EDIF	2.20	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	31,50	R\$	-	
11-01-01	EDIF	2.21	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	292,05	R\$	-	
11-03-09	EDIF	2.22	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	292,05	R\$	-	
07-18-00	SIURB	2.23	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	1,18	R\$	-	
05-45-00	SIURB	2.24	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	360,00	R\$	-	
08-43-00	SIURB	2.25	JUNTA TIPO FUNGENBAND O-12 OU SIMILAR	M	20,00	R\$	-	
06-47-00	SIURB	2.26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	16,00	R\$	-	
<b>SUB-TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>BDI ( 28,00% )</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$           NUMÉRICO           (           POR EXTENSO           )

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** ( **POR EXTENSO** ) dias corridos (mínimo de sessenta dias);  
contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

***I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;***

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

*a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - Rua das Sucupiras - Bairro Guaturinho							
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE Proj. Executivo	PREÇO UNITARIO	TOTAL
05-14-02	SIURB	1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	95,00	R\$ 35,78	R\$ 3.399,10
05-19-01	SIURB	1.2	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	8,00	R\$ 419,25	R\$ 3.354,00
05-13-00	SIURB	1.3	BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	4,00	R\$ 346,39	R\$ 1.385,56
04-04-00	SIURB	1.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM	M3	386,10	R\$ 8,80	R\$ 3.397,68

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M				
04-08-00	SIURB	1.5	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	43,88	R\$ 11,41	R\$ 500,61
04-32-00	SIURB	1.6	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	289,58	R\$ 4,92	R\$ 1.424,71
04-15-00	SIURB	1.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	386,10	R\$ 8,94	R\$ 3.451,73
05-48-00	SIURB	1.8	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	33,80	R\$ 128,63	R\$ 4.347,69
06-05-00	SIURB	1.9	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	42,25	R\$ 145,05	R\$ 6.128,36
05-25-02	SIURB	1.10	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	8,45	R\$ 740,43	R\$ 6.256,63
05-79-07	SIURB	1.11	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3X KM	169,00	R\$ 1,99	R\$ 336,31
05-79-01	SIURB	1.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	8,45	R\$ 11,24	94,978

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-08-00	SIURB	1.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	111,00	R\$ 54,68	R\$ 6.069,48
06-10-01	SIURB	1.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM- TIPO PA-2	M	135,00	R\$ 111,90	R\$ 15.106,50
06-20-22	SIURB	1.15	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	2	R\$ 264,30	R\$ 528,60
06-18-01	SIURB	1.16	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,60M	UN	2	R\$ 3.617,84	R\$ 7.235,68
06-19-00	SIURB	1.17	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,00	R\$ 790,20	R\$ 790,20
06-22-03	SIURB	1.18	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1	R\$ 1.504,81	R\$ 1.504,81
06-22-04	SIURB	1.19	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	7	R\$ 2.672,80	R\$ 18.709,60

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-22-05	SIURB	1.20	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	2	R\$ 3.827,28	R\$ 7.654,56
07-03-01	SIURB	1.21	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 À 5M	M2	594	R\$ 230,03	R\$ 136.637,82
09-03-00	SIURB	2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	6164,70	R\$ 9,86	R\$ 60.783,94
05-26-00	SIURB	2.2	IMPRIMAÇÃO O BETUMINOS A LIGANTE	M2	6164,70	R\$ 4,17	R\$ 25.706,80
05-25-02	SIURB	2.3	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	308,24	R\$ 740,43	R\$ 228.230,14
05-79-07	SIURB	2.4	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3X KM	6164,80	R\$ 1,99	R\$ 12.267,95
05-79-01	SIURB	2.5	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M3	308,24	R\$ 11,24	R\$ 3464,6176

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			E DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM				
05-26-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO O BETUMINOS A LIGANTE	M2	6164,70	R\$ 4,17	R\$ 25.706,80
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORT E)	M3	308,24	R\$ 887,25	R\$ 273.481,50
05-78-07	SIURB	2.8	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3X KM	6164,7	R\$ 1,99	R\$ 12.267,75
05-78-01		2.9	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	308,24	R\$ 11,24	R\$ 3.464,56
07-26-00	SIURB	2.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	117,00	R\$ 592,14	R\$ 69.280,38

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

07-40-04	SIURB	2.11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	130,00	R\$ 9,97	R\$ 1.296,10
04-31-00	SIURB	2.12	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORT E ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	402,72	R\$ 17,97	R\$ 7.236,88
07-14-00	SIURB	2.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA (ESCADA HIDRÁULICA)	M3	32,00	R\$ 342,79	R\$ 10.969,28
04-01-38	EDIF	2.14	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 14MPA	M2	133,00	R\$ 96,03	R\$ 12.771,99
04-01-98	EDIF	2.15	VERGAS, CINTAS E PILARETES	M3	1,17	R\$ 1.262,13	R\$ 1.476,69

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			DE CONCRETO				
03-03-17	EDIF	2.16	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	3,90	R\$ 365,05	R\$ 1.423,70
02-02-16	EDIF	2.17	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	1,80	R\$ 346,82	R\$ 624,28
02-03-01	EDIF	2.18	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	42,00	R\$ 60,13	R\$ 2.525,46
07-09-00	SIURB	2.19	FORNECIME NTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA- 50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	312,00	R\$ 7,84	R\$ 2.446,08
02-01-01	EDIF	2.20	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	31,50	R\$ 43,89	R\$ 1.382,54
11-01-01	EDIF	2.21	CHAPISCO COMUM - ARGAMASS A DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	292,05	R\$ 13,27	R\$ 3.875,50
11-03-09	EDIF	2.22	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENA DO PARA PINTURA - ARGAMASS A MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	292,05	R\$ 33,85	R\$ 9.885,89
07-18-00	SIURB	2.23	ENROCAME NTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	1,18	R\$ 306,99	R\$ 362,25
05-45-00	SIURB	2.24	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	360,00	R\$ 13,82	R\$ 4.975,20

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

08-43-00	SIURB	2.25	JUNTA TIPO FUNGENBAND O-12 OU SIMILAR	M	20,00	R\$ 47,67	R\$ 953,40
06-47-00	SIURB	2.26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	16,00	R\$ 30,71	R\$ 491,36
<b>SUB-TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.005.665,67</b>
<b>BDI ( 28,00% )</b>							<b>R\$ 281.586,39</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>							<b>R\$ 1.287.252,05</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2021**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XX**

PREFEITO: **XX**

CONTRATADO: **XX**

CNPJ nº **XX**

ENDEREÇO: **XX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XX**

QUALIFICAÇÃO: **XX**

RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada;**

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de **XX**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.644/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.4.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

**3.5.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.6.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

## **4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XXXX)** meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.1.2.** Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.1.5.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

**6.2.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.3.** Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:**

**7.1.** Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

## **8. CLÁUSULA NONA – FORO:**

**8.1.** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso